

3492

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

buinte.
a os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à sua atualização cadastral.
mação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 827.967/0001-84 TIPO DE ENTIDADE EMPRESA	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2015
NOME EMPRESARIAL SOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES CRECHE MUNICIPAL PRO INFANCIA			PORTE DEMAIS
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECHE MUNICIPAL PRO INFANCIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - Associação Privada			
TIPO DE LOGADOURO R DON JOSE GOMES	NÚMERO 0	COMPLEMENTO BLOCO;	
CEP 39.970-000	BAIRRO/DISTRITO GUARANI	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICON@SMO.COM.BR		TELEFONE (49) 3653-0431 / (49) 3653-0078	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (CPF) *****			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2015
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
emitido no dia **06/03/2019** às **15:11:17** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

[Voltar](#)

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES CRECHE MUNICIPAL PRO INFANCIA
CNPJ: 22.827.967/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:04 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **E68B.A460.E1AE.D17D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.827.967/0001-84
Razão Social: ASSOC PAIS PROF CRECHE MUNICIPAL PRO IN
Endereço: RUA DON JOSE GOMES / GUARANI / ANCHIETA / SC / 89970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103482527417348

Informação obtida em 30/03/2023 10:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES CRECHE MUNICIPAL PRO
INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.827.967/0001-84
Certidão nº: 13400700/2023
Expedição: 30/03/2023, às 10:07:33
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES CRECHE MUNICIPAL PRO
INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.827.967/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS,PROFESSORES CRECHE MUNICIPAL PRO INFANCIA CNPJ: 22827967000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4917 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS,PROFESSORES CRECHE MUNICIPAL PRO INFANCIA
Endereço: Rua B, SN - Bairro GUARANÍ - Compl. BLOCO - CEP 89.970-000

Código de Controle

CWPVV5HGQDUG3FY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Anchieta (SC), 30 de Março de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES CRECHE MUNICIPAL PRO INFANCIA**
CNPJ/CPF: **22.827.967/0001-84**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140082336110**
Data de emissão: **30/03/2023 10:04:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **29/05/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES CRECHE MUNICIPAL PRO INFANCIA
CNPJ: 22.827.967/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:04 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **E68B.A460.E1AE.D17D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES



CRECHE MUNICIPAL PRÓ INFÂNCIA
RUA DOM JOSÉ GOMES, S/Nº, BAIRRO GUARANI
ANCHIETA – SC

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Artigo 1º - A **Associação de Pais e Professores**, doravante denominada apenas APP, fundada em 18 de março de 2015 na **Creche Municipal Pró Infância**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida Unidade Escolar, sede e foro no Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, e será regida pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - Constitui finalidade específica da APP a integração da família com a escola e comunidade em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos para o aprimoramento do processo educativo, o que se caracteriza principalmente por:

- I-estimular a aproximação e cooperação das famílias com a escola e comunidade;
- II-representar as aspirações dos pais e/ou responsáveis e da comunidade junto à direção da creche;
- III-incentivar, apoiar e desenvolver atividades culturais e de lazer para alunos, pais e professores;
- IV-cooperar com a direção da creche, visando a constante melhoria do processo educativo;
- V-cooperar na conservação e manutenção do prédio, equipamentos e instalações;
- VI-zelar pelos valores materiais, intelectuais e Moraes da creche;
- VII-mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade escolar, para auxiliar a escola na melhoria do ensino e no desenvolvimento das atividades planejadas pelos professores bem como sua rotina escolar;
- VIII-administrar, de acordo com as normais legais, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade.

Artigo 3º - A APP será composta dos seguintes órgãos:

- I-Assembleia Geral;
- II-Diretoria;

Gilmar De Souza
Advogado
OAB/SC 22.144

Rosilda Silva



III-Conselho Fiscal;

IV-Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 4º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da APP e dela deverão participar todos os associados.

Artigo 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I-Ordinariamente, uma vez por ano, no 1º bimestre letivo, com a finalidade de aprovar prestação de contas, alterações no Regimento Interno, valor da contribuição anual facultativa dos associados e outras decisões da Unidade Escolar, eleger e destituir membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo bem como tomar ciência do quadro de funcionários e formas de funcionamento;

II-Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Associação, ou a requerimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, para apreciar as proposições de interesse geral.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da APP ou por seu substituto legal. Este escolherá um associado presente como secretário para lavrar a ata da reunião.

§ 2º. As assembleias extraordinárias deverão ser convocadas com edital com no mínimo quinze dias de antecedência.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Artigo 6º - A Diretoria é o órgão de administração da Associação e será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice Presidente, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) Secretário, exercendo gratuitamente suas funções, por um período de dois anos, permitido a reeleição.

§1º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, ou a pedido da parte interessada, quando constatado desvirtuamento de suas funções ou impossibilidade de exercer a função.

§2º - Em caso de vacância de qualquer cargo, para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Ordinária (caso esteja marcada para ocorrer), ou, à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada), eleger um substituto.

Artigo 7º - Compete à Diretoria:

I-elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;

Gilmar De Souza
Advogado
OAB/SC 22.144

Rizildo Schen



II-colocar em execução o Plano aprovado;

III-levar ao conhecimento de todos os associados, em Assembleia Geral, as atividades que foram desenvolvidas e o que contém no Plano de Trabalho e a programação e aplicação dos recursos financeiros da escola;

IV-fazer a prestação de contas de todos os recursos financeiros que a escola obteve com aprovação prévia do Conselho Fiscal;

V-exercer as demais atividades necessárias para o alcance dos objetivos da Unidade Escolar e para o bom funcionamento da mesma.

Artigo 8º - Compete aos membros da Diretoria:

I) PRESIDENTE:

a. convocar e presidir reuniões e assembleias;

b. responsabilizar-se e representar a APP sempre que se fizer necessário;

c. administrar, juntamente com o Tesoureiro, e em consonância com o Estatuto e as necessidades apresentadas pela UE, os recursos financeiros da entidade;

d. apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

e. Os recursos financeiros mencionados no inciso III deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente e tesoureiro da Unidade Executora Própria ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético.

f. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado o(a) presidente a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

II) VICE-PRESIDENTE:

a. auxiliar o Presidente nas funções inerentes ao cargo e substituí-lo quando estiver impedido de exercê-las.

III) TESOUREIRO:

a. assumir a responsabilidade de toda movimentação financeira (entrada e saída de valores);

b. efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, em conformidade com a aplicação de recursos e necessidades da UE;

Gilmar De Souza
Advogado
OAB/SC 22.144

Pinella Silva

c. elaborar relatório para prestação de contas, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa, apresentar à Diretoria para aprovação e posterior conhecimento dos associados em Assembleia Geral;

d. arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APP.

IV) SECRETÁRIO:

a. elaborar toda correspondência e documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc.;

b. ler as atas em reuniões e assembleias;

c. assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência expedida;

d. manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida;

e. conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

f. elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APP.

Artigo 10º - O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, representantes de pais e/ou responsáveis e da comunidade escolar, que serão eleitos e empossados em Assembleia Geral.

Artigo 11º - Seu mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e exercendo gratuitamente suas funções.

Artigo 12º - Compete ao Conselho Fiscal:

I- fiscalizar as ações e toda a movimentação financeira da APP;

II- assessorar, examinar e aprovar o Plano Anual de Trabalho;

III- examinar e elaborar parecer, e/ou solicitar à Diretoria esclarecimentos ou documentos sobre receitas e despesas, a qualquer tempo e se necessário, toda a documentação financeira e resoluções que afetem as finanças da APP.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 13º - O Conselho Deliberativo é o órgão que informa aos membros da associação sobre as necessidades da escola e dos alunos e delibera sobre todas as decisões da APP.

Gilmar De Souza

Advogado
OAB/SC 22.144

Risildo Sauer

Artigo 14º - O Conselho Deliberativo será composto por 6 (seis) membros, representantes de pais e/ou responsáveis e da comunidade escolar, que serão eleitos e empossados em Assembleia Geral.

Artigo 15º - Seu mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e exercendo gratuitamente suas funções.

Artigo 16º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I-divulgar a todos os associados os nomes dos eleitos, bem como as normas do presente estatuto, para conhecimento geral;

II-deiiberar sobre as necessidades da escola;

III-aprovar o Plano Anual de Trabalho;

IV-colaborar, a qualquer tempo, com as atividades da Diretoria, zelando pelo bom funcionamento da UE.

CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Artigo 17º - São considerados associados da APP os pais ou responsáveis legais pelos alunos, regularmente matriculados na escola, os professores e funcionários da UE.

§1º A admissão dos associados pais ou responsáveis legais se dá no momento da matrícula do filho, a admissão dos associados professores e funcionários ocorre a partir do efetivo trabalho na Unidade Escolar;

§2º A exclusão dos associados pais ou responsáveis ocorre com a saída dos filhos da Unidade Escolar, os associados professores e funcionários serão excluídos da associação ao cessar o trabalho na Unidade Escolar.

Artigo 18º - Constituem direitos dos associados da APP:

I-participar de todas as atividades desenvolvidas pela APP ou pela escola;

II-votar e ser votado;

III-apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APP;

IV- ter acesso a todos os relatórios de atividades anuais da APP bem como a prestação de contas;

V-receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos;

VI- conhecer o Estatuto da APP e o Regimento Interno da Escola;

Gilmar De Souza
Advogado
OAB/SC 22.144

Gilmar De Souza



Artigo 19º - Constituem deveres dos associados da APP:

I-defender por atos e palavras, o bom nome da Escola e da APP;

II-conhecer o Estatuto da APP e o Regimento Interno da Escola;

III-participar das reuniões para as quais foram convocados, bem como das atividades desenvolvidas pela Escola ou pela APP;

IV-contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo da Escola seja de qualidade;

V-desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiadas;

VI- zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área do terreno e equipamentos escolares;

VII- prestar à APP, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Artigo 20º - Haverá duas espécies de reuniões:

I-Reuniões administrativas (sempre que houver a necessidade), que contarão com a presença da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Direção, convocadas pelo Presidente ou Direção da escola.

II-Reuniões pedagógicas, preferencialmente no início do ano letivo ou quando houver necessidade, onde participarão apenas os pais ou responsáveis de alunos, professores e demais profissionais envolvidos no processo educativo. Estas serão convocadas pela Direção ou pelo Presidente da APP.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 21º - As eleições – por Assembleia Geral, ou por voto secreto (quando houver mais de uma chapa concorrendo) – para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da APP, dar-se-ão no 1º (primeiro) bimestre letivo e a posse deverá ocorrer nos trinta dias subsequentes.

CAPÍTULO IX

DA RECEITA, SUA APLICAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Artigo 22º - A receita para atender aos objetivos da APP e as necessidades da Escola, serão obtidos através de:

Gilmar De Souza
Advogado
OAB/SC 22.144

Rosicle Silveira

I- convênios, subvenções ou doações;

II- promoções ou atividades afins desenvolvidas pela APP.

Artigo 23º - A aplicação dos recursos da APP far-se-á conforme as necessidades da escola, do relatório apresentado pelo Conselho Deliberativo e ou Diretoria e aprovado em Assembleia Geral, preferencialmente.

Artigo 24º - O patrimônio da APP é constituído pela receita arrecadada e pelos bens móveis adquiridos através da mesma, que permanecerá sempre na UE, a disposição dos alunos, visto que a APP é o órgão de representatividade escolar.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 25º - A APP só poderá ser dissolvida no caso de extinção da UE que a sedia, por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da APP, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembleia Geral, ou será recolhido pela Secretaria Municipal de Educação, que lhe dará sua adequada destinação no prazo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - A APP será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo Presidente.

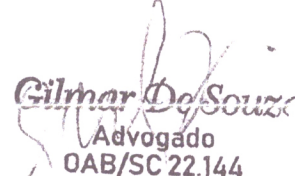
Artigo 27º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato de Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 28º - Os Sócios não respondem pelas obrigações da APP.

Artigo 29º - São associados fundadores da APP as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam na respectiva ata.

Artigo 30º - O presente Estatuto terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Estado e será registrado no Cartório de Registro de Pessoas jurídicas da Comarca de Anchieta, SC.

ANCHIETA, SC, 18 de setembro de 2019.


Advogado
OAB/SC 22.144



Priscila Schú
Presidenta da APP

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANCHIETA
Edirlei Ubirajara Schwantes - Oficial Registrador
Rua Ernesto Olivio Garlet, 55, Centro, Anchieta/SC, CEP: 89.970-000 Fone: / Fax: (49) 3653-0409 E-mail: registros_anchieta@gmail.com

Edirlei Ubirajara Schwantes
Registrador

Protocolo nº: 777
Registro nº: 1139, Livro A - 8 Folha 12
Dou fé, Anchieta, 14/10/2019. O Oficial
Apresentado pelo (a) Sr(a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE MUNICIPAL PRÓ INFÂNCIA, que em Ofício compareceu perante mim Oficial e solicitou o registro do documento a seguir:

Nada mais continha o documento original do qual me reporto e dou fé.
Anchieta/SC, 14/10/2019.
O Oficial
Emolumentos da Averbação:
Registro R\$: 35,50 Selo R\$: 1,95 Total R\$ 37,45
FRJ Isento.

Edirlei Ubirajara Schwantes
Registrador

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANCHIETA
Edirlei Ubirajara Schwantes - Oficial Registrador
Rua Ernesto Olivio Garlet, 55, Centro, Anchieta/SC, CEP: 89.970-000 Fone: / Fax: (49) 3653-0409 E-mail: registros_anchieta@gmail.com

Natureza do Título: 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
Protocolo nº: 777
Registro nº: 1139, Livro A - 6, Folha 12
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE MUNICIPAL PRÓ INFÂNCIA
Dou fé, Anchieta, 14/10/2019. O Oficial
Registro R\$: 36,50 Selo R\$: 1,95 Total R\$ 37,45
FRJ Isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOW80993-WBNQ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Edirlei Ubirajara Schwantes
Registrador

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANCHIETA
Edirlei Ubirajara Schwantes - Oficial Registrador
Rua Ernesto Olivio Garlet, 55, Centro, Anchieta/SC, CEP: 89.970-000 Fone: / Fax: (49) 3653-0409 E-mail: registros_anchieta@gmail.com

Natureza do Título: 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
Protocolo nº: 777
Registro nº: 1139, Livro A-6, Folha 12
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE MUNICIPAL PRÓ INFÂNCIA
ESTÁ É UMA CÓPIA FIEL DA QUAL FICA ARQUIVADO NESTA SERVENTIA

Edirlei Ubirajara Schwantes
Registrador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.656.573 DATA DE EXPIRAÇÃO 03/DEZ/2015

NOME CATIANA MITTMANN

FILIAÇÃO ANACLETO JOSÉ MITTMANN
CATARINA MITTMANN

NACIONALIDADE ANCHIETA SC DATA DE NASCIMENTO 10/04/1991

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 836 LV B-06 FL 54
CART. HOFFMANN-ANCHIETA SC

CPS 082.784.609-65

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Identificação - IIGR/SC
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

LEI Nº 7.118 DE 28/08/02



Mês/Ano - Fatura N. Unidade Consumidora
03/2023 46138465

Dados do Consumidor
CATIANA MITTMANN CPF: 08278460965
 R PADRE STEIN, 75
 89970000-CENTRO-ANCHIETA-SC
 Loc./Etapas/Liv:1118,18,007469 - Medidor: 2897175 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
 Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
 Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 040 AS [1.6.10.4]

Dados de Consumo
 Medidor: 2897175 Consumo Med/Fat: 249/249 Unidade de Medida: kWh
 Leit. Atual: 15888 Número de Dias Faturados: 33 Origem da Leitura: LYDA
 Leit. Anter: 14639 Consumo Médio Diário (kWh): 7,55 Fator de Potência:
 Fator de Multiplicação: 1,00

Dados de Consumo		Atualização de Consumidor				
Leitura Anterior	17/02/2023	JAN./23	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual	22/03/2023	DIC	12,00			0,00
Emissão/Apresentação	22/03/2023	FIC	5,00			0,00
Próx. Leitura	22/04/2023	DMIC	5,00			0,00
		Conj.ANEEL	SAO JOSE DO CEDRO. CH (R\$): 56,19			

Multiplicação Consumo

Mês	Consumo
MAR./23	249
FEV./23	196
JAN./23	181
DEZ./22	204
NOV./22	216
OUT./22	229
SET./22	236
AUG./22	236
JUL./22	309
JUN./22	226
MAI./22	185
ABR./22	180
MAR./22	203

Item	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	150	0,683466	102,52
CONSUMO	99	0,724545	71,73
Subtotal 1			174,25
COSIP MUNICIPAL			11,81
MULTA CONTA ANTERIOR 01/2023			2,46
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 01/2023			0,32
JUROS CONTA ANTERIOR 01/2023			0,57
Subtotal 2			15,16

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	62,08	DISTRIBUICAO	25,40	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	11,28	TRIBUTOS	31,58	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	39,91	SOMA DEMONSTRATIVO	174,25	TE	0,26253

Acrescimo a qualquer titulo
 Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 3,35A

Tributos (incluidos) no Total a Pagar			
	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	71,73	17	12,19
ICMS	102,62	12	12,29
PIS/PASEP	149,77	0,85	1,27
COFINS	149,77	3,80	5,69

Mensagens
 Periodos Band.Tarif.: Verde:18/02-22/03

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Lançamento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior	09/04/2023	R\$ 189,41

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 21/03/2023
5434.2928.1C28.0B0A.6DBC.A103.B84A.5691

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

23790.34800 90001.735647 02013.613605 1 93150000018941

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO | CPF: 08278460965 AS [1.6.10.4]
 CATIANA MITTMANN
 R PADRE STEIN, 75 - CENTRO - ANCHIETA - SC - CEP 89970000

NOSSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
08017356402	202310170763481	46138465	09/04/2023	R\$ 189,41

BENEFICIARIO:
 Celesc Distribuição S.A. CNPJ: 08.336.783/0001-90
 Av. Itamarati 180, Itacorubi. Florianópolis/SC, CEP: 88034-900
 AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-4/0136136-8



Ata de nº 01/2023



Aos três dias do mês de fevereiro, reuniram-se nas dependências da Creche Pró Infância, a direção professores e funcionários, juntamente com os pais, para deliberar sobre assuntos referentes à escola. A Diretora deu boas vindas a todos e iniciou a reunião apresentando os profissionais que trabalham na escola. Em seguida explicou o horário de funcionamento da Creche e frisou a importância de cumprir os horários para o bom desenvolvimento das atividades. Foi relatado a importância das crianças que estiverem com problemas de saúde, as famílias terem os devidos cuidados, não trazendo para a escola a criança que não estiver bem ou com automedicação, para evitar que doenças contagiosas interfiram nas atividades da escola e fechem turmas por determinação da vigilância sanitária. A oferta de transporte escolar ocorrerá após a adaptação para as turmas dos maiores, sendo que este combinado será feito diretamente na Secretaria de Educação quanto à necessidade e local, para embarque e desembarque. A diretora salientou a importância de laudos quanto às alergias e necessidades alimentares diferenciadas, para que a nutricionista possa oferecer cardápio adequado. Neste ano também será incluído novamente o uso da caderneta para recados. Nessa data também ocorrerá à troca de equipe da APP, a diretora pediu aos familiares para que se manifestassem quem estivesse favorável a fazer parte, assim foi explicada qual a função da APP para melhor compreensão dos presentes. Algumas pessoas se manifestaram ao qual será nomeado e listado ao final da ata. Após, a diretora falou sobre a contribuição espontânea, combinando o valor proposto para o envelope, sendo R\$20,00 para crianças que estão em horário parcial e R\$40,00 para o período integral. Esclareceu sobre o atraso do início do ano letivo em razão das reformas. A prestação de contas será feita e enviada para casa. Sendo assim, sem mais nada a tratar as professoras chamaram as famílias para conversar em suas salas. Em tempo, não houve pessoas que se manifestaram para fazer parte do Conselho Deliberativo. Novos membros serão convidados em outro momento para compor ao Conselho da APP como membros Deliberativos. Esta ata segue assinada por mim e os demais presentes. Simone Carpeggiani, Tatiane Dos Santos, Estela Carteri de Souza, Marcio do Amaral, Leonir José de Cezare, Nadia Gaspar Dal Ri, Antônio de Lima

Simone Carpeggiani

